



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 013/2014 DE 05 DE JUNHO DE 2014

Disciplina o Parágrafo Primeiro do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nanuque.

O Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso legal de suas atribuições previstas no inciso XXV, do art. 54 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - A ausência injustificada do Vereador nas Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Nanuque implicará no desconto em seus subsídios do valor correspondente a cada reunião.

Artigo 2º - Em caso de doença, é obrigatória a apresentação do atestado médico com a devida CID (Classificação Internacional de Doenças), que deverá ser apresentado, no prazo máximo, de 24 horas.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nanuque/MG, aos cinco dias do mês de junho de 2014

RIVALDO MONTEIRO DA SILVA
PRESIDENTE